



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS
Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Edifício Minas, 7º Andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1080.01.0058372/2021-43

Unidade Gestora: SEINFRA/SUBMOB/SULOG/DGEP

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PRECEDIDAS DE OBRAS DE REFORMA, RENOVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO DO MINEIRÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MINAS ARENA GESTÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, órgão inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 18.715.581/0001-03, com sede na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais Presidente Tancredo Neves, Prédio Minas, 7º andar, Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde, n.º. 4143, Belo Horizonte, MG, CEP 31630-900, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**; e por intermédio do Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, Senhor Pedro Bruno Barros de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.389.771 e do CPF nº 069.734.746-08, e de outro lado

A **MINAS ARENA – GESTÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 13.012.956/0001-55, com endereço na Avenida Antônio Abrahão Caram, n.º. 1.001, Bairro São José, Belo Horizonte, MG, CEP 31.275-000, representada por seus Diretores, Sr. André Luís Santana Moraes, RG nº. 35.533.090-8, e inscrito no CPF/ME sob o n.º. 832.288.531-87, e Sr. Samuel Henrique Cornélio Lloyd, RG nº. 11.073.429 e inscrito no CPF/ME sob o n.º. 053.951.966-92, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO:

- (a) O Termo de Acordo e Transação firmado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA ("ACORDO") nos autos do Processo Arbitral CAMARB 29-2018, que prevê, dentre outras coisas, a alteração da área prevista originalmente como objeto da Concessão (Anexo XI), com a retirada da área do Estacionamento do Mineirinho ("ÁREA");
- (b) A prolação da Sentença Arbitral Parcial de 2 de fevereiro de 2022, que homologou o ACORDO e extinguiu, com resolução de mérito, o pleito referente à ÁREA;

- (c) A assunção pelas PARTES de obrigações conexas à alteração da área prevista originalmente como objeto da CONCESSÃO;
- (d) O prazo estabelecido no Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para que o Poder Concedente cumprisse a obrigação de promover a separação física das áreas de Concessão do Mineirão e do Mineirinho;
- (e) Que o Poder Concedente já deu início aos trâmites necessários ao procedimento de separação física da ÁREA;
- (f) A necessidade de aval dos órgãos de Patrimônio para a realização da intervenção física;
- (e) A necessidade de se repactuar o referido prazo para que o Poder Concedente promova a separação física entre as áreas das Concessões do Mineirão e do Mineirinho; e
- (f) O disposto no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVEM celebrar este Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa Para Operação e Manutenção, Precedidas de Obras de Reforma, Renovação e Adequação do Complexo do Mineirão, com base nas seguintes cláusulas e condições estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DA SEPARAÇÃO FÍSICA ENTRE AS ÁREAS DAS CONCESSÕES DO MINEIRÃO E DO MINEIRINHO

1.1. As PARTES contratantes acordam a alteração do prazo previsto originalmente na Cláusula 1.6 do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO para a realização da separação física entre as áreas de Concessão do Complexo do Mineirão e do Estádio Jornalista Felipe Drummond - "Mineirinho" na forma a seguir:

1.6 A separação física das áreas, em conformidade com a delimitação estabelecida pelo Anexo I ao Quinto Termo Aditivo, será realizada pelo PODER CONCEDENTE, às suas expensas, ou por terceiro por ele contratado, por meio da recolocação de mourões e/ou outras obras e providências necessárias para essa separação, até o dia 31 de julho de 2025, prazo este prorrogável de comum acordo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. As PARTES declaram que permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO original e de seus Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Termos Aditivos, desde que não modificadas expressamente por este Sexto Aditivo Contratual, bem como as demais disposições pertinentes do ACORDO não citadas expressamente neste Sexto Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

3.1. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Sexto Termo Aditivo no Órgão Oficial de Imprensa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Pedro Bruno Barros de Souza

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais

André Luís Santana Moraes

Diretor

Minas Arena - Gestão de Instalações Esportivas S.A

Samuel Henrique Cornélio Lloyd

Diretor

Minas Arena - Gestão de Instalações Esportivas S.A



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Santana Moraes, Usuário Externo**, em 27/08/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Henrique Cornélio Lloyd, Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bruno Barros de Souza, Secretário de Estado**, em 02/09/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93889740** e o código CRC **8F3DEA99**.

